

# efeitura Municipal do Salgueiro

ESTADO DE PERNAMBUCO

Lei 134

PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
E VEREADORES DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º-Fica autorizado o CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL a adquirir uma casa à rua Major Antonio Rufino nº 1234, onde atualmente funciona uma Escola Municipal a fim de que possa melhorá-la e adaptá-la às necessidades do ensino.

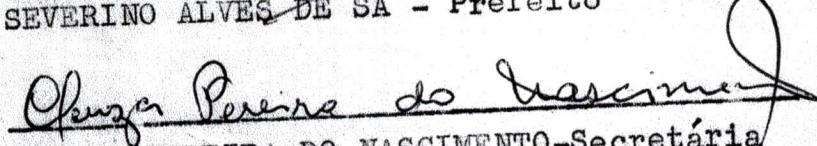
Art.2º-Fica ainda autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos cruzeiros novos)destinado a alienação do referido imóvel , bem como às despesas de escritura.

Art.3º-As despesas decorrentes da aprovação da presente lei correrão por conta dos recebimentos oriundos do Fundo de Participação dos Municípios.

Art.4º-Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 1968

  
SEVERINO ALVES DE SÁ - Prefeito

  
CLEUZA PEREIRA DO NASCIMENTO-Secretária